



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 001/2021**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Administrativo Nº **006/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021**, conforme especificações no Termo de Referência deste Edital.

<p>A Empresa _____</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo cel. _____ - _____</p> <p>Em _____ / _____ / 2021</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBEREM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUCUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021.

ANEXOS:

- I-** Termo de referência;
- II-** Modelo de Proposta de Preços;
- III-** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV-** Declaração de Propostas;
- V-** Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI-** Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII-** Declaração da condição de ME ou EPP
- VIII-** Minuta de Contrato.

ÍNDICE:

- 01- PREÂMBULO;
- 02- DO OBJETO;
- 03- DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO;
- 05- DA PROPOSTA;
- 06- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 07- DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 08- DAS PENALIDADES;
- 09- DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO
- 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Tucumã - Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1.353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 8666/93, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

Recebimento e início da abertura dos envelopes, proposta e documentação.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/04/2021

Horário: 09:30 h

Local: Sala de Licitações

Endereço: Avenida Belém, nº 1.353, bairro das Flores, Prédio da Câmara Municipal de Tucumã - 2º andar, CEP 68385-000 – Tucumã – Pará.

1. Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 015/2021, de 13 de janeiro de 2021;

3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 3.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 3.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 3.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 3.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 3.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 3.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

4. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em



participar do certame, no endere o Avenida Bel m, N  1.353, Bairro das Flores ou pelo telefone (94) 3433-3824, at  o 2  (segundo) dia  til que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste Instrumento convocat rio para a reuni o de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documenta o.

6. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado ser  comunicado mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Preg o tem por objeto **AQUISI O DE COMBUST VEIS E LUBRIFICANTES PARA O PER ODO LEGISLATIVO DE 2021.**

3 - DA PARTICIPA O E CREDENCIAMENTO

- a) Poder o participar deste Preg o pessoas jur dicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da CMTUC, ou que atenderem a todas as exig ncias n o cadastradas, inclusive quanto   documenta o, conforme estabelecido neste Edital, e:
- b) N o estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administra o P blica;
- c) Que n o estejam sob processo de fal ncia ou concordata, concurso de credores, dissolu o, liquida o judicial ou extrajudicial;
- d) N o representem mais de uma empresa licitante;
- e) N o participem sob forma de cons rcio;
- f) N o subcontratem o objeto licitado;

3.1- As Condi es para Participa o na Licita o e da Forma de Apresenta o dos Envelopes

3.1.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no pre mbulo deste Edital, para a realiza o de licita o, dever o entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Pre os (ENVELOPE N  1) e os Documentos de Habilita o (ENVELOPE N  2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Edital de PREG�O N� 001/2021/CMTUC Envelope n� 1 – PROPOSTA Raz�o Social do Licitante: CNPJ N�</p>



Edital de PREGA~O N° 001/2021/CMTUC
Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Licitante:
CNPJ N°

3.2 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.2.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo do Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1.2. Procuração ou documento equivalente da licitante autenticada em cartório que dá poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

3.2.1.3. Os representantes legais naturais que (não precisam de procuração) são: os empresários, sócio administrador ou diretores de Sociedade Anônima, também chamada de "interessados".

3.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

3.2.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.5. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado e fora dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



3.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens 3.2 deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

3.3.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

3.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição.

3.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

3.3.7. O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.3.8. A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.

3.3.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

3.3.11. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.11.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.11.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



3.3.11.5. O disposto no subitem 3.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.11.6. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei. (Anexo VII).

4.5.1. A não apresentação da declaração supracitada impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

5 – DA PROPOSTA



5.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

5.1.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e com a indicação do banco, a agência e o número da conta corrente;

5.1.2. Orçamento discriminado em PREÇOS UNITÁRIOS e VALOR TOTAL expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

5.1.3. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.3. Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de validade para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

5.4. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

5.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. A proposta deverá considerar a entrega do produto no local indicado no termo de referência.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo, na hipótese de Certidões de empresas que se declararem ME ou EPP.

6.1 Para fins de habilitação, a empresa CADASTRADA deverá apresentar, na sessão do pregão:



6.1.1. O licitante cadastrado no SICAF ou na CMTUC deverá apresentar no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

6.1.2. Cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMTUC, com prazo de validade vigente;

6.1.3. Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

6.1.4. Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

6.1.5. Os demais licitantes não cadastrados no SICAF ou na CMTUC deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital.

6.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.8. Célula de Identidade, em caso de Pessoa Física;

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.3.3. Certidão conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social;

6.3.4. Certidão que prove a regularidade da Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

6.3.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

6.4.2 Licença de Operação emitida pelo órgão competente de Meio Ambiente;

6.4.3. Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/200, informando a Bandeira Distribuidora;

6.4.4. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



• ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

• ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá à licitante demonstrar a sua situação financeira mediante o disposto no art. 7º da Lei 9.317/96.

6.6. Regularidade Social

6.6.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; através de Declaração do licitante. (Modelo Anexo V).

6.7. Outra Comprovação

6.7.1. Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

7.2. Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

7.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante da empresa nos termos da cláusula 3.2 deste edital;

7.4. Recolhimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.5. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

7.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

7.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;



- 7.7.1.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 7.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas que ofertaram as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.
- 7.8.** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- 7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;
- 7.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Ordenamento das empresas por preço;
- 7.10.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 7.11.** Negociação direta com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 7.12.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor valor, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 7.13.** Aclamação do licitante vencedor;
- 7.14.** Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 7.15.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 7.16.** Adjudicação do objeto do vencedor;
- 7.17.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 7.18.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 7.19.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



8 - DAS PENALIDADES

8.1. Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.2. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, a critério da CMTUC ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;

8.2.1. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

8.2.2. Apresentação de documentos falsos;

8.2.3. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

8.2.4. Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

8.2.5. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

8.2.6. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

8.2.7. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

8.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta à Mesa Diretora quando constatada as situações indicadas no subitem;

9 – DO PRAZO, ENTREGA DO PRODUTO E PAGAMENTO.

9.1. A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento.

9.2. O fornecimento dos produtos será feito diretamente na bomba de abastecimento do posto que deve ser localizado obrigatoriamente na cidade de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade de abastecimento do veículo indicado;

9.3. Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias para combustíveis.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em Reais (R\$) mediante a entrega da Nota Fiscal que corresponderá aos produtos fornecidos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

10.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 74.093,33 (Setenta e Quatro Mil Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

11.3.1. Julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

11.3.2. Anulação ou revogação do pregão;

11.3.3. Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucumã ou com a administração pública.

11.4. O recurso de que trata a alínea "11.3.1." do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Os recursos de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.8. A intimação dos atos referidos na alínea "11.3.2." do subitem 11.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.10. Interposto o recurso de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

11.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse



mesmo prazo faz -lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decis o ser proferida no prazo de 05(cinco) dias  teis, contado do recebimento do recurso.

12 - DAS DISPOSI OES GERAIS

12.1. Os proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o, inclusive a prepara o e apresenta o das propostas;

12.2. Ap s apresenta o da proposta, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.3. As normas que disciplinam este preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do futuro contrato.

12.4. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  em direito   contrata o.

12.5.   facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

12.5.1. A promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo, em qualquer fase do preg o, sendo vedada a inclus o posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

12.5.2. Relevar erros formais ou simples omiss es em quaisquer documentos, para fins de habilita o e classifica o dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, n o firam o entendimento da proposta e o ato n o acarrete viola o aos princ pios b sicos da licita o;

12.5.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necess rios ao entendimento de suas propostas;

12.6. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, far o parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecer  o ofertado em lance verbal; se houver;

12.7. O(s) vencedor (es) ter o o prazo de 02 dias  teis, contados a partir da convoca o, para assinar o instrumento de contrato;

12.8. Caso o licitante vencedor n o apresente situa o regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebr -lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vig ncia da sua proposta, sujeitar-se-   s san es cab veis, reservando-se a CMTUC atrav s de seu Pregoeiro (a), o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notifica o, renovar a licita o ou convocar os remanescentes;

12.9. Na convoca o dos remanescentes ser  observada a classifica o final da sess o origin ria do preg o e o disposto nos itens "7.11" e "7.12", devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilita o cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reuni o;

12.10. Somente ser  considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilita o na data da primeira sess o e que apresentar, na segunda sess o, os documentos que porventura estiverem vencidos;

12.11. Quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta dever  estar em conformidade com as especifica es constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprova o, no prazo de 02 dias ap s a



solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.12. Os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 12.10 e 12.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.13. Lei Federal 10.520 e a Lei Federal 8.666/93.

12.14. Este Pregão concederá às Micro e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Federal 123/2006, desde que declararem formalmente tal condição e anexem balanços ou outros comprovantes de registros contábeis da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento.

12.15. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, fone (94) 3433-3824/1484/1515, e-mail cmtuc@hotmail.com, das 08h: 00min às 13h: 00min, de segunda-feira a sexta-feira.

12.16. Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tucumã em via eletrônica ou meio digital gratuitamente, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser recolhidos à conta da Fazenda Municipal de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão do edital.

Tucumã/PA, 25 de março de 2021.

ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA



ANEXO – I
PREGÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de combustível para abastecimento do veículo oficial, como também para veículos locados pela Câmara Municipal de Tucumã.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

5. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Especificação do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço médio	Total
01	Gasolina Comum	1.000	L	6,243	6.243,33
02	Óleo diesel S-10	15.000	L	4,403	66.050,00
03	Óleo de freio DOT 4 – 500 ml	10	U	28,00	280,00
04	Óleo lubrificante para direção hidráulica	10	U	27,00	270,00
05	Óleo hidráulico para motor diesel API – CF, SAE 10w30	50	L	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	74.093,33

6. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 74.093,33 (Setenta e Quatro Mil Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos).



7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021.

8. LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

O fornecimento dos produtos será feito diretamente na bomba de abastecimento do posto devendo ser localizado obrigatoriamente na cidade de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade de abastecimento do veículo indicado.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

9.1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

9.1.3. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07:00 (sete) às 21:00 (vinte e uma) horas;

9.1.4. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Tucumã.

9.1.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10. DO PREÇO

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a entrega da Nota Fiscal.

Tucumã, 25 de março de 2021.

ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
(PREGOEIRA)



A N E X O – II
PREG O N  001/2021
PROCESSO N  006/2021

OBJETO: AQUISI O DE COMBUST VEIS E LUBRIFICANTES, PARA O PER ODO LEGISLATIVO DE 2021.

PROPOSTA DE PRE OS:

DADOS DO PROPONENTE

RAZ O SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDERE O COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail:

Item	Especifica�o do item	Quant.	Unid./M�d	Valor Unit�rio	Valor Total

Data e local.

Assinatura, nome e n mero da identidade do proponente.



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo n° _____

Pregão n° _____

(nome da empresa) _____

CNPJ n° _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1.0 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

(Obs: este documento deve vir dentro do envelope da proposta comercial ou transcrito na mesma.)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2021.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2021.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

SINTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Valor bruto do faturamento exercício anterior R\$ _____
(.....)

Local/Data _____ de _____ de _____.

Nome
CPF

Observação:

1. A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal n° 123/06, **deverá entregar esta declaração ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfilexada no (**envelope n°01**), sob pena de perda do direito ao benefício.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, localizada à Avenida Belém, nº 1353, inscrita no CGC/MF sob o nº **22.981.096/0001-59**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Doravante denominado CONTRATADO, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 001/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021, conforme condições especificadas cláusulas seguinte e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto	Quantidade	Unidade de medida
01	Gasolina Comum	1.000	Litros
02	Óleo diesel S-10	15.000	Litros
03	Óleo de freio DOT 4 – 500 ml	10	Unidades
04	Óleo lubrificante para direção hidráulica	10	Unidades
05	Óleo hidráulico para motor diesel API – CF, SAE 10w30	50	Litros



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O Valor global do presente contrato é de R\$_____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

1.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

1.2. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07h00min às 21h00min horas;

1.3 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Tucumã.

1.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
2. Reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Tucumã, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
2. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no Edital e seus Anexos do Pregão nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 001/2021, constante do Processo Administrativo n.º 006/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

2. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Tucumã-PA, _____/_____/2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA